PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição nº 4241 de: 20 / 03 / 2008

LEI Nº 2.907, DE 19 DE ~~MAIO~~ Março DE 2008.

Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o Exercício de 2008, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de Convênio e de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

06.00 - SECRET.MUN.ENG.OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		**Fonte**		
06.03 - DPTO.DE DESENV.URBANOS E GEOPROCESSAMENTO				
16.482.0048.1.007 - FMHIS - Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social				
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES.....	31702	R$	690.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2008, no valor de R$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	**Categoria Econômica**	**Fonte**		
Excesso Arrec.– Conv.p/Construção de Casas Populares	2471.99.99.12.00	31702	R$	680.000,00
Excesso Arrec.– Aplic. Conv.p/Construção de Casas Populares	1325.01.99.34.00	31702	R$	10.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 19 de março de 2008.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

PUBLICADO
JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE
Edição nº 4244 De: 25/03/2008

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
ERRATA

Na publicação da Lei nº 2.907, de 19 de maio de 2008, edição nº 4241, de 20 de março de 2008, página 16, onde se lê:
LEI Nº 2.907, DE 19 DE MAIO DE 2008
Leia-se:
LEI Nº 2.907, DE 19 DE MARÇO DE 2008